



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
SMOV/SA/190/66

0180

Pôrto Alegre, 15 de junho de 1966.

*Devidamente
Posto e lido a Vitoria
a esta 5.6.66. Juau
22/6/66*

25690

Senhor Prefeito:

Estamos remetendo em anexo, o dossier da Concorrência Administrativa realizada pela Divisão de Parques e Jardins, desta Secretaria, para fins de encaminhamento à Colenda Câmara de Vereadores e Egrégio Tribunal de Contas, e referente à pavimentação de passeios na Praça da Harmonia.

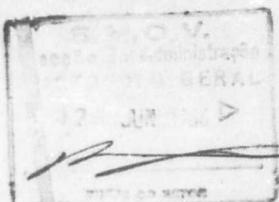
O dossier está composto de original e duas cópias, sendo o original para retorno a esta Secretaria e as cópias para os arquivos da Câmara de Vereadores e Tribunal de Contas, respectivamente.

Certos do atendimento à presente solicitação, colhemos o ensôjo para reiterar-lhe protestos de estima e consideração.

M. Ribeiro do Carmo

Engº. Moses Ribeiro do Carmo
Secretário Municipal de Obras e Viação

A SUA EXCELENCIA O SENHOR DOUTOR CÉLIO MARQUES FERNANDES
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.





CARTA CONVITE

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 3/66 para os serviços de pavimentação de passeios, excluindo o fornecimento do respectivo material, que será fornecido por esta Prefeitura.

PRAÇA DA HARMONIA

LOCALIZAÇÃO: Rua Sete de Setembro, esquina Gen. Portinho

De órdem do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação, cientifica-vos que no dia 13 de junho de 1966, às 14 horas, na Séde da Divisão de Parques e Jardins, situada no Parque Farroupilha, serão recebidas propostas para pavimentação de passeios da Praça da Harmonia, em uma área com aproximadamente 1.530 metros quadrados, e convido-vos como empreiteiro tradicional e inscrito na Prefeitura Municipal de acordo com o Decreto Municipal Nº 2.444 de 22/2/63, para apresentar proposta, que deverá obedecer à forma seguinte:

Apresentação de proposta

A proposta apresentada deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos;

1) Ser datilografada em papel ofício, em 5 vias e ser selada na forma legal a documentação.

2) Conter declaração expressa de que o proponente sujeitar-se-á

a) a não transferir ou subempreitar a tarefa em parte ou no todo à terceiros sem prévia anuência da Prefeitura.

b) a responsabilizar-se pelos estragos, prejuizes ou danos causados ao Município, à causa de terceiros ou à terceiros por ocasião e em consequência da execução dos serviços.

c) a entregar, na conclusão do serviço, o local completamente limpo e responderá pela boa execução do mesmo pelo prazo de três meses, no mínimo, sendo de sua obrigação e responsabilidade os reparos e substituições reclamados em consequência de defeitos de execução.

d) às condições de que a tarefa à ser autorizada à firma empreiteira vencedora será à título precário, e a Prefeitura poderá, a qualquer tempo, mediante simples notificação e a seu exclusivo critério, determinar a imediata paralização dos serviços e não pagará indenização de qualquer espécie, à empreiteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS

4

ILEGIVEL

0182

CARTA CONVITE

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N° 3/66 para os serviços de pavimentação de passeios, excluindo o fornecimento do respectivo material, que será fornecido por esta Prefeitura.

PRÁÇA DA HARMONIA

LOCALIZAÇÃO: Rua Sete de Setembro, esquina Gen. Pertinho

De órden do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação, cientifico-vos que no dia 13 de junho de 1966, às 14 horas, na Sede da Divisão de Parques e Jardins, situada no Parque Farroupilha, serão recebidas propostas para pavimentação de passeios da Praça da Harmonia, em uma área com aproximadamente 1.530 metros quadrados, e convide-vos como empreiteiro tradicional a inscrever-se na Prefeitura Municipal de acôrdo com o Decreto Municipal N° 2.444 de 22/2/63, para apresentar proposta, que deverá obedecer à forma seguinte:

Apresentação da proposta

A proposta apresentada deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

1) Ser datilografada em papel ofício, em 5 vias e ser selada na forma legal a documentação.

2) Conter declaração expressa de que o proponente sujeitar-se-á

a) a não transferir ou subempreitar a tarefa em parte ou no todo à terceiros sem prévia anuência da Prefeitura.

b) a responsabilizar-se pelos estragos, prejuízos ou danos causados ao Município, à causa de terceiros ou à terceiros por ocasião e em consequência da execução dos serviços.

c) a entregar, na conclusão do serviço, o local completamente limpo e responderá pela boa execução do mesmo pelo prazo de três meses, no mínimo, sendo de sua obrigação e responsabilidade os reparos e substituições reclamados em consequência de defeitos de execução.

d) às condições de que a tarefa à ser autorizada à firma empreiteira vencedora será à título precário, e a Prefeitura poderá, a qualquer tempo, mediante simples notificação e a seu exclusivo critério, determinar a imediata paralisação dos serviços e não pagará indenização de qualquer espécie, à empreiteira.

teira ou à terceiros, em decorrência da paralização dos serviços ta
refados.

3) Constar as datas de início e fim da execução total
contado o prazo em dias consecutivos.

4) Conter, de modo explícito, os preços unitários dos
serviços, de acordo com as condições adiante discriminadas.

5) Ser entregues no dia e hora referidos no ítem des-
ta Carta convite, juntamente com os documentos que devem acompanha-
la em envelope fechado, contendo na sua parte externa os seguintes
dizeres:

a) Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Divisão de Parques e Jardins

b) Proposta para Concorrência Administrativa nº 3/66
para Pavimentação de passeio na Praça da Harmonia.

c) Nome do Proponente

d) Relação dos documentos que acompanham.

DESCRÍÇÃO DAS OBRAS

As obras em Concorrência Administrativa constam de :
preparo de contra-piso para ladrilhos ou lajeotas, assentamento de
ladrilhos e de lajeotas rejuntadas com cimento, e para fins de jul-
gamento, serão levados em consideração os seguintes valores:

- | | |
|---|----------------------|
| a) 2.1 - Contra-piso para ladrilhos ou lajeotas | 1.530 m ² |
| b) 2.2 - Assentamento de ladrilhos | 1.310 m ² |
| c) 2.4 - Assentamento de lajeotas de cimento | 220 m ² |

PREÇOS

Os proponentes deverão apresentar por extenso e em
algarismos os preços unitários para os serviços referidos na descri-
ção das obras, que terão, como valor teto, os preços unitários da ta-
bela para as obras e serviços de pavimentação e outros, de acordo -
com o Decreto em vigor, sob nº 3276 de 3/3/66, bem como a sua mani-
festação sobre os sens demais itens dos preços unitários cujos ser-
viços complementares possam, eventualmente, serem necessários na
execução das obras.

PROCESSO DE JULGAMENTO

1º) O recebimento e julgamento das propostas será efetuado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, que levará em conta o volume das obras a executar e referidas na descrição supra.

2º) A autorização para adjudicação dos serviços com
petirá ao Secretário Municipal de Obras e Viação.

3º) A Secretaria Municipal de Obras e Viação reser-
va-se o direito de aceitar qualquer das propostas ou rejeitar todas,
sem que assista aos proponentes direito a reclamação ou indenizaçāo.

70184

teira ou à terceiros, em decorrência da paralisação dos serviços referados.

3) Constatar as datas de início e fim da execução total contado o prazo de 15 dias consecutivos.

4) Mencionar, de modo explícito, os preços unitários dos serviços, de acordo com as condições adiante discriminadas.

5) Ser entregues no dia e hora referidos no item desta Carta convite, juntamente com os documentos que devem acompanhá-la em envelope fechado, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

a) Prefeitura Municipal de Fazenda Alegre
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Divisão de Parques e Jardins

b) Proposta para Concorrência Administrativa nº 3/66 para Pavimentação de passeios na Praça da Harmonia.

c) Nome do Proponente

d) Relação dos documentos que acompanham.

DESCRICAÇÃO DAS OBRAS

As obras em Concorrência Administrativa constam de: preparo de contra-piso para ladrilhos ou lajeotas, assentamento de ladrilhos e de lajeotas rejuntadas com cimento, e para fins de julgamento, serão levados em consideração os seguintes valores:

- | | |
|---|----------------------|
| a) 2.1 - Contra-piso para ladrilhos ou lajeotas | 1.530 m ² |
| b) 2.2 - Assentamento de ladrilhos | 1.310 m ² |
| c) 2.4 - Assentamento de lajeotas de cimento | 220 m ² |

PREÇOS

Os proponentes deverão apresentar por extenso e em algarismos os preços unitários para os serviços referidos na descrição das obras, que terão, como valor teto, os preços unitários da tabela para as obras e serviços de pavimentação e outros, de acordo com o Decreto em vigor, sob nº 3276 de 3/3/66, bem como a sua manifestação sobre os demais itens dos preços unitários cujos serviços complementares possam, eventualmente, serem necessários na execução das obras.

PROCESSO DE JULGAMENTO

1º) O recebimento e julgamento das propostas será efetuado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, que levará em conta o volume das obras a executar e referidas na descrição supra.

2º) A autorização para adjudicação dos serviços competirá ao Secretário Municipal de Obras e Viação.

3º) A Secretaria Municipal de Obras e Viação reserva-se o direito de aceitar qualquer das propostas ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes direito a reclamação ou indemnização.

4º) O integral cumprimento das condições estabelecidas nesta Carta-Convite será considerada para fins de julgamento. Ficam os proponentes cientes que no término de tarefa constará dispositivo expresso estabelecendo multa por dia que exceder o prazo estipulado para conclusão total das obras ou por falta contratual de Cr\$ 1.000, para o primeiro caso e até Cr\$ 50.000 para o segundo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1º) O valor máximo dos serviços a serem realizados não poderão ultrapassar de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) e correrão por conta da Verba 7.04 - 4.1.1.3.12.

2º) Não serão aceitas as propostas:

- a) que estiverem em desacordo com esta Carta-Convite.
- b) que se basearem nas propostas de outros concorrentes, ou se apresentarem rasuradas.
- c) cujos concorrentes tenham sofrido a pena de rescisão do contrato.

3º) As medições parciais, para efeito de pagamento, serão feitas a pedido do interessado, mensalmente ou quinzenalmente.

4º) Os candidatos que estiverem em dúvida do caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta Carta-Convite, serão atendidos dentro do expediente normal na Divisão de Parques e Jardins, para os esclarecimentos necessários.

5º) Os proponentes poderão apresentar variantes próprias para os serviços, desde que sejam especificadas em detalhes para o necessário estudo pela Prefeitura.

6º) As especificações para execução dos trabalhos a que se refere a presente Carta-Convite, acham-se à disposição dos interessados na Divisão de Parques e Jardins.

7º) Se o proponente aceito e notificado não comparecer no prazo de cinco (5) dias para assinar o contrato, perderá a sua classificação, neste caso será convidado, a juiz do Secretário Municipal de Obras e Viação, o imediato proponente classificado que ficará sujeito à mesma penalidade aplicada ao concorrente aceito em primeiro lugar, desde que recuse também a assiná-la.

Pôrto Alegre, 6 de junho de 1966


Arqº CLAUDIO FERRARO
Diretor da Divisão de Parques e Jardins

4º) O integral cumprimento das condições estabelecidas nesta Carta-Convite, será considerada para fins de julgamento. Ficam os proponentes obrigados no término de tarefa constar dispositivo expresso estabelecendo multa por dia que exceder o prazo estipulado para conclusão total das obras ou por falta contratual de Cr\$ 1.000, para o primeiro caso e até Cr\$ 50.000 para o segundo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1º) O valor máximo dos serviços a serem realizados não poderá ultrapassar de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) e correrão por conta da Verba 7.04 - 4.1.1.3.12.

2º) Não serão aceitas as propostas:

- a) que estiverem em desacordo com esta Carta-Convite.
- b) que se basearem nas propostas de outros concorrentes, ou se apresentarem rasuradas.
- c) cujos concorrentes tenham sofrido a pena de rejeição de contrato.

3º) As medições parciais, para efeito de pagamento, só serão feitas a pedido do interessado, normalmente em quinzenais.

4º) Os candidatos que estiverem em dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta Carta-Convite, serão atendidos dentro de expediente normal na Divisão de Parques e Jardins, para os esclarecimentos necessários.

5º) Os proponentes poderão apresentar variantes pré-priás para os serviços, desde que sejam especificadas em detalhes para o necessário estudo pela Prefeitura.

6º) As especificações para execução dos trabalhos a que se refere a presente Carta-Convite, achan-se à disposição dos interessados na Divisão de Parques e Jardins.

7º) Se o proponente aceito e notificado não comparecer no prazo de cinco (5) dias para assinar o contrato, perderá a sua classificação, neste caso será convidado, a juiz do Secretário Municipal de Obras e Viação, o imediato proponente classificado que ficará sujeito à mesma penalidade aplicada ao concorrente aceito em primeiro lugar, desde que recuse também a assiná-la.

Pôrto Alegre, 6 de junho de 1966

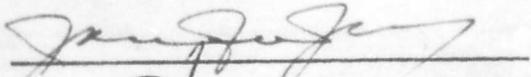


Arqº CLAUDIO FERRARO
Diretor da Divisão de Parques e Jardins

0187

Declaramos ter tomado ciência do convite para concorrer à execução do serviço referido na Concorrência Administrativa Nº 3/66, da Divisão de Parques e Jardins.

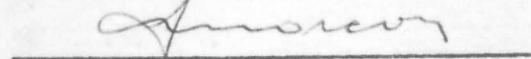
PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES LTDA.



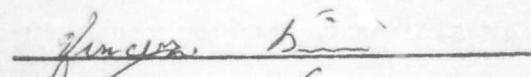
THEOBALDO & MAURER CIA. LTDA.



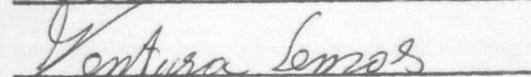
LUCINDO MARCON - ENGENHARIA CIVIL



VICENTE BINI



VENTURA LEMOS



Pôrto Alegre, 3 de junho de 1966.

~~LEGÍVEL~~
... ter tido ciência do convite para comparecer à audiência de serviço referida na Convocatória Administrativa nº 37/66, da Divisão de Parques e Jardins.

PEDRERIAS PAVIMENTAÇÕES LTDA.

José Júlio Júnior

THEODORINO & MATTINI CIA. LTDA.

John

MUNICÍPIO MARCOS - DEPARTAMENTO CIVIL

Afonso

VIGORES DIRE

Klaus

VENTURA LAMAS

Gerdwag Lamas

Porto Alegre, 3 de junho de 1966.

~~ILEGIVEL~~

0189

Secretaria Municipal de Obras e Viação

PORTARIA N° 124/66

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, designa o Engº. Agrº. - CURT ALFREDO GUIMARÃES ZIMMERMANN, 6177, e Arquiteto MOACIR KRUCHIE, 27060 e Acads. Adm. DARY JOSÉ POGH - MANN, 1862, para, em comissão, receberem e julgarem as propostas a serem entregues no dia 13 do corrente, às 14,00 horas, na sede da Divisão de Parques e Jardins, desta Secretaria, relativas à Concorrência Administrativa nº 3/66 e referente à pavimentação do passeio na Praça da Harmonia.

Secretaria Municipal de Obras e Viação, 8 de junho de 1.966.-

Mosés Ribeiro do Carmo
Engº. Mosés Ribeiro do Carmo
Secretário Municipal de Obras e Viação

¹⁶
0190

Secretaria Municipal de Obras e Viação

ILEGIVEL

POR T A R I A N° 124/66

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, designa o Engº.Agrº.-
CURT ALFREDO GUILHERME ZIMMERMANN, 6177, e Arquiteto
MOACYR KRUCHIN, 27060 e Oficss.Adm. DARYC JOSE POGH -
MANN, 1862, para, em comissão, receberem e julgarem -
as propostas a serem entregues no dia 15 do corrente -
mês 14,00 horas, na sede da Divisão de Parques e Jar-
dins, desta Secretaria, relativas à Concorrência Admi-
nistrativa nº 3/66 e referente à pavimentação de pa-
ses na Praça da Harmonia.

Secretaria Municipal de Obras e Viação, 8 de
junho de 1.966.-

Meséa Ribeiro do Carmo
Engº. Meséa Ribeiro do Carmo
Secretário Municipal de Obras e Viação

ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS RELATIVAS A
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 3/66, DA DIVI
SÃO DE PARQUES E JARDINS DA S.M.O.V.

Aos treze dias do mês de junho de ano de mil novecentos e sessenta e seis, às 14,00 horas, na sala da Divisão de Parques e Jardins, reuniu-se a Comissão constituida pelo Engº Agrnº CURT ALFREDO GUILHERME ZIMMERMANN, Engº MOACYR KRUCHIN e Assessor Administrativo DARCY JOSÉ POCHMANN, designada pela Portaria nº 124 de 8 , do corrente, do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viaçãc, para recebimento das propostas relativa à Concorrência Administrativa nº 3/66, para pavimentação de Passeios da Praça da Harmonia.

Dos empreiteiros convidados conforme ciência na respectiva Carta Convite de 3/66: Pedreira Pavimentações, Theobaldo & Maurer Cia. Ltda., Lucindo Marcon - Engº Civil , Vicenzo Bini e Ventura Lemos, compareceram os Srs. Luiz Carlos Puccinelli representante da firma Theobaldo & Maurer Cia. Ltda. e Carlos Alberto Décimo representante da firma Lucindo Marcon Engº Civil, os quais apresentaram propostas em envolucros devidamente fechados. Abertos os envelopes foram examinadas as respectivas propostas que, achadas de acordo com a Carta Convite, foram dadas aos presentes para aporem as suas assinaturas. Apresentou ainda proposta o Sr. Vicenzo Bini, porém, não foi aceita em virtude da oposição dos convidados pelo motivo de haver chegado atrasada, isto é; ás 14,10 horas. Nada mais havendo à tratar, lavrou-se esta Ata, que, uma vez lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

*Theobaldo
Maurer*

*Carlos Alberto Seim
L.Puccinelli*

6 0192 19

ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS RELATIVAS A
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 3/66, DA DIVI-
SÃO DE PARQUES E JARDINS DA S.N.C.O.V.

ILEGIVEL

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil
novecentos e sessenta e seis, às 14,00 horas, na sala da
Divisão de Parques e Jardins, reuniu-se a Comissão constitui-
da pelo Engº Agrº CURT ALFREDO GUILHERME ZIMMERMANN, Engº
MOACYR KRUCHIN e Assessor Administrativo DARCY JOSÉ POCHMANN,
designada pela Portaria nº 124 de 8 , de corrente, de Sr.
Secretário Municipal de Obras e Viações, para recebimento das
propostas relativa à Concorrência Administrativa nº 3/66, pa-
ra pavimentação de Passeios da Praça da Harmonia.

Das empreiteiros convidados conforme ciênciia
na respectiva Carta Convite de 3/66: Pedreira Pavimentações,
Theobaldo & Maurer Cia. Ltda., Lusinide Marcon - Engº Civil ,
Vicenzo Bini e Ventura Lemos, compareceram os Srs. Luiz Carlos
Puccinelli representante da firma Theobaldo & Maurer Cia. Ltda.
e Carlos Alberto Désimo representante da firma Lusinide Marcon
Engº Civil, os quais apresentaram propostas em envelopes de-
vidamente fechados. Abertos os envelopes foram examinadas as
respectivas propostas que, achadas de acordo com a Carta Conví-
te, foram dadas aos presentes para apresenar suas assinaturas.
Apresentou ainda proposta o Sr. Vicenzo Bini, porém, não foi
aceita em virtude da oposição dos convidados pelo motivo de
haver chegado atrasada, isto é; às 14,10 horas. Nada mais havendo
de tratar, lavrou-se esta Ata, que, uma vez lida e achada con-
forme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais presen-
tes.

Joacym Kruchin
Darcy José Pochmann

Carlos Alberto Désimo
R. Puccinelli

Theobaldo Maurer & Cia. Ltda.

20

Construções - Terraplenagens - Pavimentações e Representações
Rua Uruguai, 155 — 10.º andar — Sala nº 1013
F O N E 9-27-18
PÓRTO ALEGRE

0193

Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Divisão de Parques e Jardins

Apresentamos abaixo preços para os serviços de pavimentação de passeios que deverão serem executados na praça da HARMONIA, conforme CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA nº 03/66:

2.1. - 1.530 m ² de Contra-piso para ladrilhos ou lajeotas à Cr\$ 1.545/m ² (Um mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) o metro quadrado....	Cr\$ 2.363.850
2.2. - 1.310 m ² Assentamento de ladrilhos à Cr\$ Cr\$ Cr\$ Cr\$ 2.550 (Dois mil quinhentos e cinqüenta cruzeiros) o metro quadrado.....	Cr\$ 3.340.500
2.4. - 220 m ² Assentamento de lajeotas à Cr\$ 2.300/m ² Cr\$ (Dois mil e trezentos cruzeiros)o metro quadrado.....	Cr\$ 506.000
Total.....	Cr\$ 6.210.350

Importa a presente proposta em Cr\$ 6.210.350 (Seis milhões duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

OBSERVAÇÕES:

Declaramos completa submissão as condições do ítem 2 (dois), letras a, b, c e d, da presente CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: Três dias após autorização

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias corridos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:, Medição quinzenais.

Sendo o que se nos apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Pôrto Alegre, 13 de junho de 1966

Theobaldo Maurer & Cia. Ltda.

H. Gucciney

E. P. M.
H. Gucciney

Theobaldo Maurer & Cia. Ltda.

Construções - Terraplenagens - Pavimen
tações e Representações
Rua Uruguai, 155 - 10.º andar - Sala nº 1013
F O N E 9.27-18
PÓRTO ALEGRE

0194

ILEGIVEL

Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Divisão de Parques e Jardins

Apresentamos abaixo preços para os serviços de pavimentação de passeios que deverão serem executados na praça da HARMONIA, conforme CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA nº 03/66:

2.1. - 1.530 m ² de Contra-piso para ladrilhos ou lajetas à Cr\$ 1.545/m ² (Um mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) o metro quadrado.....	Cr\$ 2.363.850
2.2. - 1.310 m ² Assentamento de ladrilhos à Cr\$ Cr\$ Cr\$ 2.550 (Dois mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado.....	Cr\$ 3.340.500
2.4. - 220 m ² Assentamento de lajotas à Cr\$ 2.300/m ² Cr\$ (Dois mil e trezentos cruzeiros) o metro quadrado.....	Cr\$ 506.000
Total.....	Cr\$ 6.210.350

Importa a presente proposta em Cr\$ 6.210.350 (Seis milhões duzentos e dez mil, trescentos e cinquenta cruzeiros).

OBSERVAÇÕES:

Declaramos completa submissão as condições do item 2 (dois), letras a, b, c e d, da presente CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: Três dias após autorização

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias corridos.

CONDICÕES DE PAGAMENTO: Medição quinzenais.

Sendo o que se nos apresenta para o momento subscrivemo-nos.

Atenciosamente.

Pôrto Alegre, 13 de junho de 1966

Theobaldo Maurer & Cia. Ltda.

J. G. Se
Nh
Maurer
Guccetti

LUCINDO MARCON
ENGENHEIRO CIVIL

Praça Rui Barbosa, 220 - 5.º - S. 51
Fone 5062
PORTO ALEGRE

1 0195

22

Lop

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE
N/CAPITAL div. de Parques e Jardins

Sirvo-me da presente p/apresentar proposta à concorrência administrativa nº3/66 para serviços de pavimentação de passeios, excluindo o fornecimento do respectivo material, que forneceido Pela Prefeitura.- Local Praça da Harmonia.-

CONDICOES GERAIS: O proponente declara que se sujeita:

- a) a não transferir ou sub-empreitar a tarefa em parte ou no todo a terceiro sem previa anuencia da Prefeitura.
- b) a responsabilizar-se pelos estragos, prejuízos ou danos causados ao Município, a causa de terceiros ou a terceiros por acasão e em consequencia da execução dos serviços.
- c) a entregar, na conclusão do serviço, o local dompletamente limpo e responderá pela boa execução do mesmo pelo prazo de tres meses, no mínimo, sendo de sua obrigação e responsabilidade os reparos e substituições reclamados em consequencia de defeitos da execução.-

PREÇOS: para pagamento em moeda corrente nacional

a) 2.1 contra-piso p/ladrilhos ou lageotas	1.530m ²	x1.600	=2.448.000
b) 2.2 Assentamento de ladrilho		1.310x2.800	3.668.000
c) 2.4 Assentamento de lageotas de cimento		220x2.500	550.000

PRAZOS: início 7 dias do registro, digo, da comunicação do registo do contrato

conclusão: 90 dias do início.-

Pôrto Alegre, 13 de junho de 1966

Anony

32

M

24

0196 leg

I LEGIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
/CAPITAL div. de Parques e Jardins

Sirvo-me da presente p/apresentar proposta à concorrência administrativa nº 3/66 para serviços de pavimentação de passeios, excluindo o fornecimento do respectivo material, que fornece-se Pela Prefeitura.- L. cal Praça da Harmonia.-

CONDICOES GERAIS: O proponente declara que se sujeita:

- a) a não transferir ou sub-empreitar a tarefa em parte ou no todo a terceiro sem previa anuencia da Prefeitura.
- b) a responsabilizar-se pelos estragos, prejuízos ou danos causados ao Município, a causa de terceiros ou a terceiros por occasão e em consequência da execução dos serviços.
- c) a entregar, na conclusão do serviço, o local completamente limpo e responderá pela boa execução do mesmo pelo prazo de três meses; no mínimo, sendo de sua obrigação e responsabilidade os reparos e substituições reclamados em consequência de defeitos da execução.

PREÇOS: para pagamento em moeda corrente nacional:

a) 2.1 contra-piso p/ladrilhos ou lageotas	1.530m ²	x 1.600	= 2.448.000
b) 2.2 Assentamento de ladrilho	1.310x2.800		3.668.000
c) 2.4 Assentamento de lageotas de cimento	220x2.500		550.000

PRAZOS: início 7 dias do registro, digo, da comunicação do registo do

contrato

conclusão: 90 dias do início.-

Porto Alegre, 13 de junho de 1966







J U L G A M E N T O

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, a comissão no fim assinada julgou as propostas relativas à Concorrência Administrativa nº 3/66, para os serviços de pavimentação de passeios na Praça da Harmonia.

Considerando que as firmas concorrentes aceitaram todos os termos da Carta-Convite, concordaram com os demais ítems do Decreto 2444 de 22/2/63 e com as condições de medição para efeito de julgamento.

Das propostas a comissão manifestou-se a favor da apresentada pela firma Theobaldo Maurer e Cia. Ltda., levando em consideração tanto o melhor preço ofertado para execução da obra, como o menor prazo para a execução da mesma.

Finalmente, levamos à consideração do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação para proceder, caso venha a concordar, à devida homologação, de acordo com a Carta-Convite.

Furt. Schimanne
Moscoukine
Davies


~~CONFIDENCIAL~~

b 0198

27

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, a comissão no fim assinada julgou as prestações relativas à Concorrência Administrativa nº 3/66, para os serviços de pavimentação de passeios na Praça da Harmonia.

Considerando que as firmas concorrentes aceitaram todos os termos da Carta-Convite, concordaram com os demais itens da Descrição 2444 de 22/2/63 e com as condições de medição para efeitos de julgamento.

Das prestações a comissão manifestou-se a favor da apresentada pela firma Theobaldo Meurer e Cia. Ltda., levando em consideração tanto o melhor preço oferecido para execução da obra, como o menor prazo para a execução da mesma.

Finalmente, levamos à consideração do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viações para proceder, caso venha a concordar, à devida homologação, de acôrdo com a Carta-Convite.

Antônio S. Tommaso
Mário Góes
Luiz Viana


29/2/66

0199

30

EXCELENCIA
MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ALLEGIVEL

Contrato de execução de serviços entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, e a firma empreiteira THEOBALDO MAURER E CIA.LTDA., com escritório nesta cidade à Rua Uruguai, 155, 10º andar, sala 1013, inscrita como candidata à execução de serviços e representada por LUIZ CARLOS PUCCINELLI, de nacionalidade brasileira, residente à Rua João Boirutti, 285, para execução de pavimentação de passeios na Praça da Harmonia, de acordo com a proposta que foi apresentada, tendo em vista a Conserrfânia Administrativa nº 3/66, considerando, tanto a Carta-Convite como a proposta, elementos integrantes deste instrumento para todos os seus efeitos de direito.

- X 1º. Pelo presente documento a empreiteira ratifica os termos da sua proposta e a Prefeitura Municipal os aceita.
- 2º. A verba pela qual correrá o custo dos serviços será a 7.04 - 4.º-l-3.º-1º e a presente tarefa tem o valor total de R\$10.000,00.
- 3º. A empreiteira ficará sujeita a multas variáveis de Cr\$ 1.000 à Cr\$ 50.000, de acordo com a Carta-Convite, pelo seu cumprimento, sem motivos justificáveis, a critério da fiscalização, dos prazos previstos para conclusão dos serviços; pela transferência da tarefa em parte ou no todo, com prévia autorização escrita da Prefeitura; quando dificultar ou informar incorretamente a fiscalização dos serviços e, quando não adotar boa técnica, desrespeitar o prazo e as instruções reagibidas. Da aplicação da multa será a empreiteira notificada e não serão feitas novas medições e pagamentos, com que seja satisfeita o recolhimento da multa à Tesouraria Municipal.
- 4º. A tarefa é autorizada a título provisório, e a Prefeitura poderá, a qualquer tempo, mediante simples notificação, a seu exclusivo critério, determinar a imediata paralisação dos serviços tarefa - dos.
- 5º. O presente contrato sómente será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Município.

De que para constar lavrou-se o presente instrumento que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e as duas testemunhas abaixo.

Porto Alegre,

de

de 1966.

Empreiteiro

Prefeito



Câmara Municipal de Pôrto Alegre

0200

Nº 0200/66

Pôrto Alegre, 16 de setembro de 1966

16/9/66

Senhor Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência o Pedido de Autorização nº 39/66, sobre contrato para pavimentação dos passeios da Praça da Harmonia, a ser firmado com Theobaldo Maurer e Cia. Ltda., aprovado por esta Câmara de acordo com a Autorização nº 1.029, anexa por cópia.

Envio-lhe, ainda, o Processo nº 25.690/66, bem como cópia dos pareceres nºs. 53,95 e 145/66, exarados pelas comissões técnicas desta Câmara, sobre o assunto.

Outrossim, solicito-lhe a gentileza de remeter a esta Casa, para fins de registro, cópia autenticada do contrato, após sua assinatura.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência - os protestos do meu alto aprêço e distinta consideração.

Presidente

H/ACRF

A Sua Excelência o Sr. Dr. Célio Marques Fernandes,
DD. Prefeito Municipal de Pôrto Alegre.

O ~~un~~ ~~um~~ ~~um~~ contratos

19.9.66

Elisa

0201

A parte interessada
foi comunicada a
comissão de auditoria.
encerrada.

Em 21/12/67

Elisa F. e Liva

~~Ab Serviço Documentação~~

Para ser arquivado

Em 30/1/68

Elisa F. e Liva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE

AUTORIZAÇÃO

N.º 1.029

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo
Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em ses-
são desta data, resolveu

Autorizar

o Prefeito Municipal a assinar contrato com Theobal-
do Maurer e Cia. Ltda., para execução de pavimentações de
passeios na Praça da Harmonia, nos termos da minuta ana-
xa, que, devidamente autenticada, faz parte integrante -
desta Autorização.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de -
Pôrto Alegre, em 14 de setembro de 1966.

José Alcino Filho

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL

Nº 0203

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Este documento faz parte integrante da
Autorização nº 1.029, de 14/12/1966.

José Aloisio Filho
Presidente

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. 489/66

P.Aut. 39/66

LEGIVEL

Contrato de execução de serviços entre a Prefeitura - Municipal de Porto Alegre, e a firma empreiteira THEOBALDO MAURER E CIA. LTDA., com escritório nesta cidade a Rua Uruguai, nº 155, 10º andar, sala 1013, inscrita como candidata à execução - de serviços e representada por LUIZ CARLOS PUCCINELLI, de nacionalidade brasileira, residente a Rua João Beirutti, 205, para - execução de pavimentação de passeios na Praça da Harmonia, de - acordo com a proposta que foi apresentada, tendo em vista a Concorrência Administrativa nº 3/66, considerando, tanto a Carta-Convite como a proposta, elementos integrantes deste instrumento para todos os seus efeitos de direito.

- 1º. Pelo presente documento a empreiteira ratifica os termos de sua proposta e a Prefeitura Municipal os aceita.
- 2º. A verba pela qual correrá o custo dos serviços será a 7.000,00 (sete mil reais) e a presente tarefa terá o valor teto de Cr\$ 10.000,00 (dez milhões de cruzeiros).
- 3º. A empreiteira ficará sujeita a multas variáveis de Cr\$.. 1.000 (um mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), de acordo com a Carta-Convite, pelo não cumprimento, sem motivos justificáveis, a critério da fiscalização, dos prazos previstos para conclusão dos serviços; pela transferência da tarefa em parte ou no todo, sem prévia autorização escrita da Prefeitura; quando dificultar ou informar inexatamente a fiscalização dos serviços e, quando não adotar boa técnica, desrespeitar o projeto e as instruções recebidas. Da aplicação da multa será a empreiteira notificada e não serão feitas novas medições e pagamentos, sem que seja satisfeita a recolhimento da multa a Tesouraria Municipal.
- 4º. A tarefa é autorizada a título precário, e a Prefeitura poderá, a qualquer tempo, mediante simples notificação, a seu exclusivo critério, determinar a imediata paralisação dos serviços tarefados.
- 5º. O presente contrato somente será considerado em vigor de poás de registrado pelo Tribunal de Contas do Município.

Do que para constar lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e as duas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de PORTO ALEGRE, de 1966

01.12.1966

Foto: [Signature]

MSS.

TESTEMUNHAS

Empreiteiro

Prefeito

0204

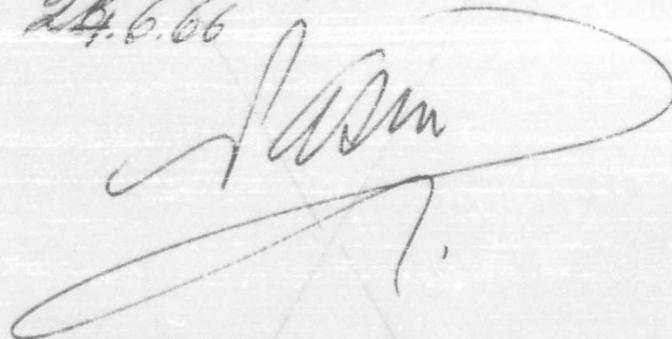
S. A. - S. G. M.

Proced. S. Com.

Data 22/6/66 Rub. M.D.

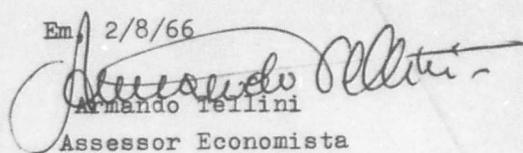
ao ilustíssimo Sr. Professor Economi-
cista, a quem logo examinar
para posterior encaminhamento à
Escola Câmara Municipal

22.6.66

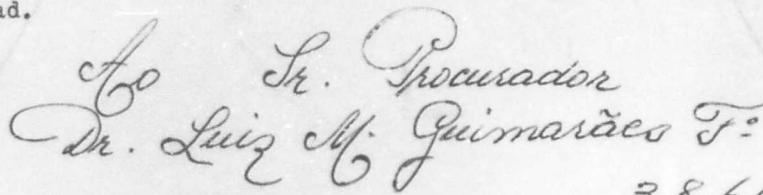
A PROCURADORIA MUNICIPAL.

Para visar o contrato de execução de
serviço, após o que, deverá retornar à Secretaria do Governo
Municipal para a feitura da competente mensagem de enca-
minhamento à colenda Câmara Municipal.

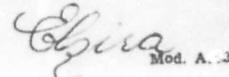
Em 2/8/66


Armando Tellini
Assessor Economista

/mad.


Dr. Luiz M. Guimarães T.

3.8.66


Chico
Mod. A. 3

0205

À S. G. M., com a menor visada

4.8.66.

Hui uelos,
Pneuador.

S. A. - S. G. M.
 Proced. Proc. Mun.
 Data 4/8/66 Rub. mit

AO SR. SECRETÁRIO DO GOVÉRNO MUNICIPAL.

Encontra-se em ordem o presente expediente.

Pode ser devidamente encaminhado à Colenda Câmara Municipal.

Em, 18/8/66

 Armando Tellini
 Assessor Economista

S. A. - S. G. M.
 Proced. Ass. Econ.
 Data 18/8/66 Rub. mit

Esfabore-se mensageiro, à
 Epeis Câmara Mpal.

19/8/66

Encaminhado à Câmara, conf. of.
 980/66 *Renzo* *22/8/66*